



LEI Nº. 996/2013.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIOS,  
CONTRATOS, TERMO DE CONFISSÃO DE  
DEBITOS E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber, que a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA Decreta e eu Sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado firmar: CONVÊNIOS, CONTRATOS, TERMO DE CONFISSÃO DE DEBITOS E/OU NOVAÇÃO DE DIVIDA, TERMO DE RECONHECIMENTO E TERMO DE DEBITOS E ADITAMENTOS, com todas as Secretarias e Órgãos Estaduais, Federais e Municipais, bem como empresas privadas que prestem serviços públicos, inclusive estabelecendo bloqueio e recebimento por esta, de valores relativos às contas de FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS e ICMS - IMPOSTO SOBRE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL e de COMUNICAÇÃO, até o limite das parcelas mensais do debito confessado, junto a Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia ou BANCO DO BRASIL ou BRADESCO.

Art. 2º- OS CONVÊNIOS, CONTRATOS e TERMOS, serão de grande importância para o desenvolvimento do Município.

Art. 3º- A presente Lei tem um prazo de 12 (doze) meses a contar da data da promulgação da mesma.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº- 959/2012.

Gabinete do Prefeito de Cachoeira - Ba, em 25 de novembro de 2013

  
CARLOS MENEZES PEREIRA  
PREFEITO

**CACHOEIRA**  
PREFEITURA